

O EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO: perspectivas para o acesso à justiça e garantia de direitos fundamentais¹

Talita Tatiana Dias Rampin (Universidade de Brasília)

Rebecca Lemos Igreja (Universidade de Brasília)

1. Introdução

Com este trabalho compartilharemos alguns dos resultados que alcançamos com o projeto de pesquisa "O exercício da jurisdição e a utilização de novas tecnologias de informação e de comunicação", que desenvolvemos desde 2022 com fomento da Fundação de Apoio à Pesquisa no Distrito Federal² e apoio da Associação de Magistrados Brasileiros³.

O projeto, que integra as atividades do nosso Laboratório de Acesso à Justiça e Desigualdades - LADES⁴, sediado na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, tem como objeto a transformação digital da justiça, a compreendendo como um fenômeno contemporâneo relacionado à incorporação de novas tecnologias de informação e de comunicação⁵ (TICs), especialmente aquelas que digitalizam e/ou virtualizam ações, e que foi intensificado e aprofundado no âmbito do sistema de justiça, como um todo, e das dinâmicas judiciais, em específico.

Como estratégia de delimitação de nossa abordagem, focamos nosso estudo sobre a transformação digital da justiça em sua interface com o exercício da jurisdição. Com isso, pretendíamos especificar nosso olhar sobre aquela que pode ser considerada como sendo a

¹ VIII ENADIR – Grupo de Trabalho nº9 Dimensões do digital na antropologia do direito

² Termo de outorga e aceitação de apoio financeiro a projeto nº351/2021, edital n 04/2021 – Demanda Espontânea FAPDF - Processo nº 00193-00000229/2021-21.

³ A associação é uma entidade fundada no ano de 1949, sem fins lucrativos, e que visa defender as garantias e os direitos da magistratura, fortalecer o Poder Judiciário e promover valores do Estado Democrático de Direito, conforme delineamento estatutário. Conferir: <https://www.amb.com.br/a-amb/>

⁴ Conferir: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/9756088426178515>

⁵ Consideramos TICs como sendo um “ativo estratégico que suporta processos institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.” (CNJ, 2021, p.7. Conferir online: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1841452021102661784be9efedd.pdf>). Essa noção é desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça no Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário ENTIC-JUD 2021-2026.

‘atividade-fim’ do Poder Judiciário (a prestação jurisdicional) e aquele que pode ser anunciado como ator central na performance institucional e de exercício do poder: a magistratura.

Inicialmente, realizamos um estudo exploratório, ainda no contexto da pandemia e das medidas de isolamento e de distanciamento social. Essa etapa – que em outro contexto histórico configuraria a pesquisa de campo exploratória – contou com uma pesquisa bibliográfica para conhecermos o estado da arte da literatura especializada sobre o tema e com a realização de 21 (vinte e uma) entrevistas semiestruturadas a magistrados e magistradas atuantes em diferentes áreas da justiça, territórios e instâncias, além da análise de conteúdo das diretrizes e regulamentações relativas a incorporação de TICs pelo Poder Judiciário e das informações disponíveis sobre as políticas judiciárias elaboradas para digitalizar e/ou virtualizar rotinas e práticas jurisdicionais.

Essa etapa foi essencial para ouvirmos as percepções de uma magistratura diversificada em perfil e atuação. Percepções essas que nos revelaram que a transformação digital da justiça poderia ser um fenômeno multifacetado que é vivenciado de formas diferentes segundo as particularidades dos sujeitos e dos contextos de sua institucionalização nos tribunais. Observamos, por exemplo, que poderiam existir diferenças em relação aos desafios que são experimentados em cada localidade e por cada sujeito, assim como poderiam também ser diferentes as direções estabelecidas por cada tribunal.

A partir disso, desenhamos melhor os próprios objetivos específicos da pesquisa, que anunciamos da seguinte maneira:

a) identificar o quadro normativo da transformação digital da justiça e da prestação jurisdicional no contexto brasileiro, amplo, e no da emergência da covid-law, em específico, para que pudéssemos compreender o delineamento impositivo do fenômeno (e aqui já partindo da premissa de que o Poder Judiciário trabalha em uma lógica de hierarquias organizadas, nas quais órgãos específicos – tais como o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais – exercem poder de comando, decidindo a forma pela qual as rotinas relacionadas à prestação jurisdicional precisam ser praticadas, paralelo a toda uma legislação (em diferentes níveis) que regulamenta as práticas judiciais;

b) identificar e caracterizar as TICs utilizadas pelos magistrados e magistradas nas atividades relacionadas ao exercício jurisdicional, de forma geral, e no contexto específico da pandemia, de modo a propiciar uma visão geral das ferramentas que tem sido utilizadas no bojo da transformação digital da justiça e a visualização daquilo que foi específico do contexto da pandemia;

c) classificar e caracterizar o uso de TICs na prestação jurisdicional, para conhecermos a quem se destinam as ferramentas utilizadas e, com isso, abrirmos um horizonte analítico que possa revelar eventuais impactos da seu uso.

Esses objetivos, assim como anunciamos, demandaram o desenho de uma pesquisa empírica, de abordagem qualitativa, que incluiu a coleta de dados primários⁶ e secundários e a sua triangulação, tudo com vistas a acessar dados e evidências sobre o modo como o Poder Judiciário, enquanto instituição central na dinâmica do ‘fazer justiça’, incorpora e usa as TICs, assim como, estabelece padrões culturais no campo.

Iniciamos o projeto realizando uma pesquisa de campo virtual, justificada pelas normas que então restringiam a circulação de pessoas (e que nos impuseram, por exemplo, a proibição de reuniões presenciais e a necessidade de realizar entrevistas e aplicar questionários utilizando ferramentas eletrônicas), mas, também, pela própria natureza do fenômeno investigado: audiências e sessões de julgamento virtuais, processos judiciais eletrônicos e até mesmo a visita a um órgão judicial totalmente eletrônico foram algumas das expressões que nos deparamos desde o princípio de nossa pesquisa. Nesse percurso, nos deparamos com novos desafios relacionados à natureza virtualizada de dinâmicas e práticas judiciais que observamos, assim como, à incorporação de novas ferramentas tecnológicas para viabilizar a coleta de dados.

Paralelo aos desafios, que inclusive refletiram sobre a própria dinâmica remota de trabalho da equipe, testemunhamos a superação de obstáculos já conhecidos no campo dos estudos empíricos, tais como: a facilitação do acesso e da realização de entrevistas com atores e pesquisadores residentes em diferentes territórios, sem a necessidade de realizar qualquer deslocamento; a possibilidade de conciliação de agendas, com maior adesão de entrevistados à pesquisa; a grande adesão ao formato online de questionário, que foi respondido por quase dois mil magistrados; a possibilidade de imersão no campo virtual a partir da adoção de práticas igualmente virtualizadas de comunicação, coleta e análise de dados.

⁶ Os dados primários trabalhados na pesquisa foram coletados diretamente em fontes oficiais do Estado. A particularidade do tema (transformação digital da justiça) traz uma complexidade inicial decorrente da diversidade dos órgãos que foram consultados, considerando a organização judiciária brasileira (que organiza ‘justiças’ a partir de temas e territorialidades forjadas a partir de paradigmas de competências que são constitucionalmente definidas - Justiça Militar, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiças Estaduais – e cartografadas segundo territórios delimitados em unidades de diferentes escalas – das circunscrições judiciárias mais próximas à noção de municipalidades, até a abrangência estadual, regional ou nacional). Nesse sentido, analisamos informações de todos os tribunais, priorizando regimentos internos, resoluções, portarias e outras espécies normativas que revelavam a forma como aquela ‘justiça’ experimentava o fenômeno da transformação digital. Também tivemos a oportunidade de realizar 14 (catorze) entrevistas semiestruturadas, aplicar um questionário a 1.859 magistradas e magistrados para captar suas percepções sobre os impactos da transformação digital da justiça no exercício jurisdicional, e realizar a observação direta de atos processuais, tais como audiências e sessões virtuais. Tudo isso contribuiu para a identificação de padrões culturais estabelecidos.

Através da pesquisa, pudemos compreender o papel indutor desempenhado pelo Conselho Nacional de Justiça no estabelecimento de novas políticas judiciárias de transformação digital da justiça, além de observarmos uma ampla variedade de sistemas e ferramentas que alteraram as dinâmicas entre os atores da justiça, de modo que verificamos o acesso digital à justiça e o acesso à justiça digital emergirem do campo que realizamos.

2. Uma transformação digital eminente

A recente e traumática experiência mundial da pandemia demandou da sociedade, em geral, e dos estados nacionais, em específico, a formulação de diferentes estratégias aptas a contornar os limites impostos pela necessária adoção de medidas de isolamento e de circulação de pessoas, e que incluíram desde a suspensão total de atividades (em um primeiro momento), até a sua adaptação a novos formatos (virtuais e híbridos).

Ferramentas já existentes, tais como as plataformas de videoconferência, os aplicativos de comunicação e as redes sociais, tiveram seu uso intensificado, passando, em algumas situações, a constituir o único canal de interação disponível. Desse modo, não é excessivo afirmar que o conjunto de transformações já antevistos como pertencentes à chamada Quarta Revolução Industrial foi aprofundado com a nova conjuntura social, política e econômica.

Esse movimento de transformação digital, notado de modo mais ampliado em várias áreas (senão em todas), está diretamente relacionado à modificação substantiva da interrelação entre os mundos físico, biológico e digital, que cada vez se mostra mais conectada e dependente. De forma acelerada, as novas TICs foram incorporadas ao cotidiano dos indivíduos, mas, também, das instituições e dos órgãos, modificando seus próprios padrões culturais.

Também no sistema de justiça é possível notar essas modificações, inclusive, com a adoção de instrumentos que automatizam ações e até mesmo anunciam possibilidades de uma justiça preditiva, apoiada em inteligência artificial.

No Poder Judiciário, em particular, observamos que essas modificações reverberaram, por exemplo, na introdução de uma nova lógica de trabalho remoto, que tem viabilizado a realização de atividades fora das sedes das instituições (ex. *home office*) e, portanto, fisicamente distante das grandes edificações dos ‘palácios da justiça’, tais como fóruns e tribunais. Também permitiram a eliminação de ‘etapas mortas’ na tramitação de processos com a adoção de diferentes sistemas de processamento de informações (ex. PJe) e de comunicação (ex. redes sociais, tais como *whatsapp*, *facebook* e *instagram*).

Compartilhar espaços físicos tais como salas de espera e de audiência, deslocar no território para viabilizar diligências, realizar atos presenciais como consulta a processos e obtenção de certidões e cópias de documentos, são alguns exemplos de ações que antes eram consideradas corriqueiras no expediente forense, mas que, hoje, sofreram alterações substantivas: audiências são preferencialmente realizadas na modalidade virtual, evitando o contato entre as pessoas, o seu aglomeramento em repartições públicas e o seu deslocamento interno no território; diligências são agora praticadas a partir de um novo uso atribuído a aparelhos telefônicos, que permitem o compartilhamento de documentos e áudios para registrar constituição de mandatos e declarações prestadas pelas partes aos seus procuradores; solicitações de certidões e até mesmo a lavratura de escrituras eletrônicas passaram a ser incorporadas e naturalizadas nas novas dinâmicas de trabalho, constituindo o chamado ‘novo normal’ na área da justiça.

Situados no campo dos estudos sobre a Sociedade da Informação (CASTELLS, 1996), os debates sobre os usos das TICs avançam sobre diferentes temas. E um dos desafios contemporâneos diz respeito ao seu uso e incorporação nas rotinas e práticas jurídicas, que incluem tanto a esfera administrativa como a judicial, além de envolver diversos atores e instituições públicas, característicos de uma Sociedade em Rede (CASTELLS; CARDOSO, 2005).

No Brasil, esse movimento é acompanhado pelos poderes do estado, no bojo da chamada transformação digital (FERRARI, 2020). Diferentes sistemas são desenvolvidos e implementados, a partir das especificações das atividades do próprio Estado. São exemplos o Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), que é um Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED) da Advocacia Geral da União, e o Sistema Eletrônico de Informações (Sei), utilizado por diferentes instituições públicas como sistema de tramitação de processos administrativos.

Essa transformação digital também é acompanhada pelo Poder Judiciário e reverbera no exercício da função jurisdicional.

Já 2006, com a lei nº11.419, o país estabeleceu os contornos da informatização do processo judicial que, inicialmente, foi fortemente focado no interesse pela regulamentação do uso do meio eletrônico para a tramitação de processos judiciais, para a comunicação de atos e, também, para a transmissão de peças processuais. Esse período foi marcado, ainda, por um amplo processo de desenvolvimento de tecnologias seguras e eficazes, e incluiu a adoção de certificados digitais, a elaboração de sistemas eletrônicos de peticionamento, a digitalização de documentos e a gestão desse profundo processo de transição tecnológica.

Em 2013, pela Resolução nº185 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi instituído o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) para o processamento de informações e a prática de atos processuais no âmbito do Poder Judiciário, iniciando, então, a ampliação da informatização do processo judicial para a esfera nacional. Este movimento, que ainda hoje está em andamento, foi – e ainda é – caracterizado pela implementação do sistema aos mais variados tribunais e regiões do país e pela busca em garantir a celeridade e a qualidade da prestação jurisdicional, ao mesmo tempo em que uniformiza a informatização. Não sem polêmicas, a implementação desse sistema ocorreu em meio à emergência de outros sistemas eletrônicos, desenvolvidos e/ou adotados por diferentes tribunais. São exemplos o Projudi, o e-Proc, o e-SAJ, o Apolo, o Creta e o E-Jur.

Mais recentemente, pela Resolução nº370, de 28 de janeiro de 2021, o CNJ estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, norteadas para a “transformação digital do Poder Judiciário”, observando a necessidade de serem prestados serviços e elaboradas soluções digitais inovadoras para impulsionar a sua própria “evolução tecnológica”. Dentre os objetivos estabelecidos pelo ENTIC-JUD, encontramos a busca pela inovação de forma colaborativa, o aumento da satisfação dos usuários do sistema judiciário, o reconhecimento e o desenvolvimento de competências, além da própria promoção da transformação digital.

Uma nova realidade digital se apresenta às magistradas e aos magistrados no Brasil e introduz em seu universo de atuação ferramentas, conhecimentos, habilidades e atitudes específicas, que, outrora, não circulavam no campo jurídico ou do sistema de justiça.

Chatbots, justiça digital, inteligência artificial, big data, algoritmos, automação dos processos de trabalho, visual law, audiências virtuais, são algumas das inovações notadas nas duas últimas décadas no campo da justiça e que, em uma conjuntura de pandemia global, em que medidas de isolamento e distanciamento social são adotadas nas mais diversas localidades e escalas, ganharam uma nova tônica.

Igualmente, um novo padrão cultural emerge do campo da justiça digital, que merece atenção. O comportamento dos atores da justiça foi diretamente afetado no contexto da transformação digital, pois passaram a utilizar TICs e estabelecer novas dinâmicas de interação no campo judicial: sessões de defesa oral, nas quais a oratória e a performance da advocacia ganhavam espaço, foram transfiguradas em gravações em vídeo com tempo limitado; a realização de despachos diretamente com magistrados, nos gabinetes, foram reposicionadas para interações mediadas por plataformas de videoconferência e aplicativos de comunicação; os próprios fóruns, enquanto grandes edificações nas quais os mais diversos atores de

movimentavam (do cidadão ao juiz, da advogada ao servidor, da testemunha ao promotor, entre outros), acabaram sendo esvaziados, pois as dinâmicas nele estabelecidas foram deslocadas para outras e novas práticas (virtualizadas ou digitalizadas).

Partindo dessa realidade e da constatação de que a pandemia acelerou um processo de digitalização da justiça (CNJ, 2020) que já estava em curso, o estudo viabilizou a sistematização e a análise de dados sobre as tecnologias e os usos que delas são feitos na prestação jurisdicional.

3. Resultados preliminares alcançados com a pesquisa

O projeto de pesquisa do qual extraímos e compartilhamos alguns de seus principais resultados tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, está em seu 18º (décimo oitavo) mês de execução.

Até o momento, conseguimos realizar o estudo de levantamento, com análise da produção normativa em 90 (noventa) tribunais brasileiros, totalizando 553 (quinhentos e cinquenta e três) normas de diferentes naturezas, e observamos que o fenômeno tem sido regulamentado pelo Poder Judiciário brasileiro, inclusive com o desenvolvimento de ferramentas que permitem a total tramitação processual no formato virtual e de iniciativas de funcionamento de órgãos judiciais no formato 100% digital.

Além disso, também conseguimos aplicar um questionário para coletar a percepção de 1.859 magistradas e magistrados (quase 10% da magistratura brasileira), que foi integrado por 60 (sessenta) perguntas, realizar 21 (vinte e uma) entrevistas semiestruturadas e fazer pesquisa de campo para conhecer a realidade da prestação jurisdicional a partir da perspectiva daquelas e daqueles que possuem a incumbência de exercê-la.

O questionário que aplicamos foi desenhado para viabilizar um *survey* sobre a percepção de magistradas/os sobre o uso das TICs na prestação jurisdicional, o instrumento de coleta abordou elementos para a identificação: do perfil da pessoa respondente (gênero/sexo, idade, raça/cor/etnia, território, tempo de exercício da magistratura, situação em relação ao exercício da magistratura, área temática de atuação, instância e grau de jurisdição de atuação, tribunal ao qual está vinculado/a, localidade); das tecnologias de informação e de comunicação utilizadas, assim como sobre o uso que delas é feito; da percepção sobre a atuação dos tribunais e do Conselho Nacional de Justiça relativo ao tema; dos desafios relacionados à prestação jurisdicional e o acesso à justiça no contexto de virtualização de atividades; da percepção sobre

os impactos na carreira, na independência judicial e no trabalho realizado; das atividades que puderam ou não ser adaptadas ao formato virtual.

Algumas questões foram construídas no formato de múltipla escolha, outras possibilitaram a seleção de múltiplas alternativas. Também foram inseridas questões fechadas utilizando a escala *Likert, 15* permitindo a prospecção de diferentes padrões de concordância ou discordância com os temas tratados. A adoção dessa escala também contribuiu para o aprofundamento dos temas, com sua especificação em afirmativas formuladas para captar as diferentes percepções sobre o fenômeno estudado.

A lógica de preenchimento do questionário levou cada respondente a percorrer um caminho específico, com um número maior ou menor de perguntas, conforme as respostas dadas a cada questão. Mulheres, por exemplo, assim identificadas, foram levadas a uma ramificação de questões com foco específico no ser mulher e magistrada. Da mesma forma, pessoas que declararam deficiência ou doença grave, foram direcionadas a uma ramificação de questões com foco em suas experiências como magistrados e magistradas. Isso permitiu que o instrumento de coleta captasse das/os respondentes elementos específicos de sua experiência na magistratura.

Os questionários ficaram abertos para preenchimento por um mês (entre os dias 8 de fevereiro de 2.022 a 8 de março de 2.022), tendo obtido 2.032 (duas mil e trinta e duas) respostas de magistradas/os. Contudo, a amostra não foi integrada pela totalidade destas respostas. Do número total, foram excluídas 164 (cento e sessenta e quatro) de pessoas que não autorizaram a utilização de seus dados, nos termos da LGPD, e outras 6 (seis) relativas a pessoas que não consentiram sua participação na pesquisa. Outras três respostas foram excluídas, por erro no preenchimento ou duplicidade. Assim, a amostra foi integrada por 1.859 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove) participações.

Importante destacar, novamente, as perguntas abertas do questionário que foram respondidas amplamente por várias/os magistradas/os. Dessa forma, puderam contribuir com opiniões pessoais baseadas em suas experiências e perspectivas e enriquecerem as respostas fechadas. Além disso, vieram completar as primeiras contribuições obtidas nas entrevistas exploratórias. O processo de análise integrou essas diferentes abordagens metodológicas de forma dialógica, colaborando para a sua amplitude.

A maioria (98,76%) dos respondentes são magistradas/os em exercício, de modo que as percepções coletadas na pesquisa representam, predominantemente, a perspectiva da magistratura na ativa e que está vivenciando, na atualidade, o processo de incorporação de novas TICs na prestação jurisdicional. Também a maioria dos respondentes possui mais de 10

(dez) anos de magistratura, sendo que 30,93% possuem entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) anos, e outras 31,04% entre 10 (dez) e 19 (dezenove) anos, fazendo com que as percepções externadas sejam provenientes de magistradas e magistrados mais experientes na carreira e que vivenciaram o processo de transição e modernização da justiça.

Como síntese dos resultados preliminares já alcançados, verificamos o desenvolvimento e a capilarização de três projetos nacionais de digitalização (o Balcão Virtual, os Núcleos de Justiça 4.0 e o Juízo 100% Digital), implementados em todos os tribunais brasileiros e que impulsionam a transformação digital da justiça no país.

Identificamos uma modificação substantiva no âmbito do Poder Judiciário no que se refere às dinâmicas de seu funcionamento, impactadas, que são, pela digitalização: observamos sua desterritorialização quanto aos espaços físicos que sua estrutura ocupa, paralela à sua territorialização em novas fronteiras virtuais.

Para se ter uma dimensão desse movimento, 88,07% dos participantes da pesquisa informaram que já atuavam com processos eletrônicos desde antes da pandemia, sendo que para 62% deles este é o único formato de processo com o qual atuam. Na percepção desses magistrados e magistradas, o uso de novas TICs tem impactado o acesso à justiça e, também, nos desafios que precisam ser enfrentados no exercício da jurisdição.

Dentre as questões estruturais que surgiram na etapa da coleta de dados, destacamos o emergir de desafios específicos que são enfrentados por mulheres (invisibilização institucional, cumulação de trabalho doméstico e aumento de violência doméstica), por pessoas com deficiência ou doença grave (a ausência de políticas institucionais com foco nessas pessoas e a sua invisibilização institucional), pessoas não brancas (a necessidade de propostas de políticas institucionais inclusivas e antirracistas, assim como, do desenvolvimento de processos de avaliação de rendimento mais objetivos e menos tendenciosos), pessoas com mais de 60 anos (perda da autonomia diante da compulsória implementação de novas TICs, a necessidade de aprendizado contínuo para conseguir utilizá-las e a exclusão digital).

Como resultados principais que foram alcançados, até o momento, destacamos: o mapeamento de TICs utilizadas pelos magistrados no exercício jurisdicional; o levantamento dos usos realizados destas ferramentas e das dificuldades enfrentadas pelos magistrados; a coleta de evidências que revelam as percepções dos magistrados sobre o processo de virtualização de suas rotinas e do exercício jurisdicional, incluindo os desafios identificados e as soluções construídas para superá-los e garantir os direitos fundamentais.

A partir da coleta, sistematização e análise de dados relativos à percepção da magistratura brasileira sobre a introdução das novas tecnologias no exercício da jurisdição, foi

possível identificar um entendimento compartilhado de que o processo de transformação digital do Poder Judiciário, embora intensificado no contexto de pandemia Covid-19, é anterior. Além disso, corresponde a um movimento percebido como inevitável.

A pandemia de Covid-19 trouxe a aceleração da introdução das novas TICs pela urgência de se adaptar ao trabalho remoto em ambiente doméstico, imposto pelo período de quarentena. Esse contexto condiciona muito das percepções das/os magistradas/os externadas. Importante, no entanto, considerar que a virtualização da justiça potencializa e amplia a possibilidade do trabalho à distância, porém não cria a obrigatoriedade de sua execução no ambiente doméstico familiar.

Nesse processo, diversas TICs têm sido desenvolvidas e implementadas, otimizando o tempo da tramitação dos processos judiciais, assim como, da execução de tarefas rotineiras nos órgãos judiciais. Contudo, há uma preocupação externada quanto a baixa interoperabilidade dos sistemas empregados e de que o acesso à justiça passa a depender, cada vez mais, da disponibilização e do domínio de ferramentas específicas, que demandam informações, conhecimentos e estruturas particulares.

De modo geral, CNJ e Tribunais tem ocupado um papel de destaque nesse processo de transformação digital, seja na definição de políticas judiciárias – de que são exemplos as ações incursas no programa ‘Justiça 4.0’ -, seja na indução à incorporação de novas TICs no âmbito do Poder Judiciário. Neste sentido, desempenham um importante papel na elaboração de estratégias de implementação, no fomento de soluções tecnológicas, na definição de sistemas que passarão a ser utilizados, na promoção de capacitações com foco no uso de TICs pelos recursos humanos do Poder judiciário e na disponibilização de diferentes suportes. Ainda assim, a partir da percepção externada pela magistratura participante na pesquisa, conclui-se que esses atores ainda precisam aprimorar sua atuação, para que possam atender as suas necessidades concretas/reais.

A magistratura externou a existência de um conjunto de desafios bastante diversificado no processo de introdução de TICs na prestação jurisdicional. Chamou atenção a necessidade dessas novas tecnologias atenderem diferentes perfis de usuários, de modo que sejam inclusivas e não reproduzam uma lógica capacitista e etarista em sua configuração e funcionamento, sob pena de constituírem novos obstáculos ao acesso à justiça. Nesse sentido, foi pontuada a necessidade de serem desenvolvidas políticas institucionais que ampliem a inclusão digital e combatam as diferentes formas de preconceito e discriminação.

Também foi observado, tanto nos dados, como nas manifestações espontâneas da magistratura participante, um anseio de que essa transformação digital da justiça considere o

seu perfil diverso e contribuía para enfrentar novos e velhos desafios e dificuldades existentes, relacionados a essa diversidade.

As informações obtidas assinalam a necessidade de se levar em conta, por exemplo, questões de gênero, que demandam o desenvolvimento de políticas institucionais com foco nas mulheres magistradas, em especial, por assumirem maior responsabilidade com as tarefas domésticas, por serem submetidas a situações de violência doméstica e familiar, além de assédio moral e sexual no trabalho. Se há uma constatação da inevitabilidade da virtualização da justiça e dos benefícios que ela pode desencadear, relatos de magistradas chamam atenção para a necessária consideração de suas especificidades.

Outro aspecto relevante de ser pontuado é a percepção compartilhada de que a introdução das novas tecnologias não altera, por si só, situações de discriminação e racismo que magistradas e magistrados podem se confrontar na carreira. Essa percepção foi relatada por magistradas mulheres e, também, por aquelas e aqueles que se declararam pessoas negras ou pardas, com deficiência ou doença grave.

Magistradas e magistrados com idade igual ou superior a sessenta anos, por sua vez, chamaram atenção para a demanda de contínua capacitação imposta pela introdução de novas tecnologias e o cuidado necessário para que essa transformação digital não ocorra às custas da autonomia dos sujeitos que, cada vez mais, passam a depender da aquisição de habilidades específicas no manuseio de sistemas e de novas rotinas virtuais. Nesse sentido, chamaram atenção para a necessidade de receberem o devido apoio e capacitação para que possam acompanhar essa transformação, que é percebida como sendo acelerada.

É relevante destacar a preocupação presente em algumas manifestações com o esgotamento e cansaço com as horas de trabalho frente à tela do computador e com o ritmo do trâmite processual que a virtualização permite. Segundo algumas manifestações, esse esgotamento impacta nas condições de trabalho da magistratura e igualmente na apreciação do conteúdo de muitos casos. Embora pareça ser uma evidência a facilitação e agilização que a virtualização traz para os trâmites processuais, também é preocupante que não se considere devidamente o tempo, o cuidado e o espaço de escuta necessários para a análise mais aprofundada dos casos. É nesse sentido que alguns relatos reclamam pela consideração do componente humano, que precisa ser valorizado no ambiente da justiça.

Outro tema importante destacado foi em relação a introdução das novas TICs e sua contribuição para a maior transparência do judiciário. Destacam-se comentários sobre como a virtualização permite uma maior transparência da prestação jurisdicional, de seus rituais e procedimentos, garantindo assim o cumprimento pelo poder judiciário dos princípios de

eficiência, da moralidade e da publicidade previstos constitucionalmente e uma melhor comunicação com a sociedade em geral.

Outros relatos, no entanto, chamaram a atenção para o excesso de exposição que a mesma virtualização traz para a magistratura, que pode repercutir na mediatização exagerada de casos e de decisões, assim como gerar insegurança e interferência, inclusive na vida pessoal, de magistradas e magistrados.

Ainda sobre os desafios relacionados às TICs, a magistratura participante na pesquisa foi enfática ao ressaltar a importância da interoperabilidade dos sistemas que comumente são utilizados na prestação jurisdicional. A necessidade de manusear diferentes sistemas, por um mesmo sujeito, para realização de uma mesma tarefa, é um elemento que pode ser considerado como fator desfavorável à automação de atividades, sendo igualmente desfavorável à otimização e racionalização de tempo e recursos envolvidos para sua realização.

Dentre as inovações de TICs no âmbito do Poder Judiciário, foram diretamente abordadas, na pesquisa, aquelas relacionadas à realização das políticas judiciárias incursas no programa Justiça 4.0. De acordo com os dados coletados, os Núcleos de Justiça 4.0 ainda são pouco conhecidos pela magistratura e pouco difundidos nos órgãos judiciais, resultando em um percentual considerável de magistradas e magistrados que externaram desconhecimento ou pouca familiaridade com a proposta. Por outro lado, a política judiciária do Balcão Virtual foi identificada como sendo a ação mais amplamente desenvolvida pela magistratura em seus órgãos judiciais, foi positivamente avaliada e, ainda, destacada como política de potencial substituição aos atendimentos presenciais.

As ferramentas mais amplamente utilizadas pelas magistradas e magistrados participantes da pesquisa são o PJE para processamento eletrônico de ações judiciais, o *WhatsApp* e o *Microsoft Teams* para realização de atendimento ao público em geral, o e-mail institucional como forma de comunicação com a advocacia e o *WhatsApp* como instrumento de comunicação interna, para realização de trabalho em equipe no órgão judicial. Apesar disso, a pesquisa identificou que diferentes estratégias vão sendo desenvolvidas localmente, de modo que a escolha das TICs utilizadas considera as especificidades do contexto, nelas incluídas a qualidade de conexão à internet. A respeito, cumpre destacar a percepção de que a possibilidade de combinação de diferentes TICs para a realização de atividades é algo positivo, já que tentativas de padronização que não considerem as especificidades locais e sejam estabelecidas no formato *topdown*, correm o risco de baixa eficácia/adesão.

As novas TICs têm sido amplamente utilizadas para viabilizar a comunicação de atos processuais, bem como, a comunicação interna e externa dos órgãos judiciais aos quais estão

vinculadas as pessoas participantes da pesquisa. Mas essa não é a única finalidade de seu uso. Conforme levantamento realizado, as TICs têm viabilizado a realização de audiências, nos mais diversos procedimentos e áreas da justiça. Também tem auxiliado na prática de inspeções judiciais, vistorias, perícias, avaliações psicossociais e estudos sociais. Contudo, seu uso para essas últimas finalidades tem dividido opiniões, que tendem a discordar sobre a possibilidade de sua continuidade, fora do contexto excepcional da pandemia, no formato remoto/virtual.

Os dados seguirão em análise, para novos cruzamentos e aprofundamento no estudo, sendo este relatório uma apresentação panorâmica, sobre a introdução das novas TICs, buscando problematizar as diversas percepções coletadas pela pesquisa.

Bibliografia

FERRARI, Isabela et al. Justiça Digital. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

CARDOSO, Gustavo; CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede: do conhecimento à acção política. Belém: Imprensa Nacional–Casa da Moeda, 2005.

CASTELLS, Manuel. The information age. Blackwell Publishers: Oxford, 1996.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant G.; NORTHFLEET, Ellen Gracie. Acesso à justiça. Porto Alegre: Fabris, 1988.

SUSSKIND, Richard E.; SUSSKIND, Daniel. The future of the professions: How technology will transform the work of human experts. Oxford University Press, USA, 2015.

SUSSKIND, Richard E. Online Courts and the Future of Justice. Oxford University Press, USA, 2019.